



Relatório de análise das contribuições referentes à Consulta Pública nº 012/2023

Proposta de emenda à Resolução 293, de 19 de novembro de 2013 e a demais normativos afetados, como resultado dos estudos realizados para o Tema 2, da Agenda Regulatória do biênio 2023/24, cujo foco voltou-se para a revisão do uso de categorias de registro de aeronaves.

A Consulta Pública foi realizada no período de 29.09.23 a 16.11.23, durante o qual foi recebida **01 contribuição**.

Relatório de análise das contribuições referentes à Consulta Pública nº 00/2000
Proposta de [inserir o texto](#).

CONTRIBUIÇÃO Nº 23.830	
Identificação	
Autor da Contribuição: Azul Linhas Aéreas Brasileiras S.A. Categoria: Operador Aéreo Instituição: 23.830	Documento: Agenda Regulatória 23/24 Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: Tema 2 - RBAC 121 - parágrafo 121.715 (a)(5) Tipo de Contribuição: Exclusão Arquivo anexo: 23.830
Contribuição	
Texto sugerido para alteração ou inclusão: Recomenda-se que a atualização no RAB de cada aeronave com as alterações propostas só seja aplicada por cada operador aéreo no momento de recadastramento da aeronave. Ademais, questiona-se se a informação de categoria de aeronave será mantida nos demais documentos que atualmente o contenham, como por exemplo, o “Certificado de Aeronavegabilidade”.	
Justificativa: Caso contrário, seria gerado dispêndio de recursos financeiros e humanos para tal adequação.	



**ILUSTRÍSSIMO SENHOR DIRETOR PRESIDENTE – JULIANO ALCÂNTARA
NOMAN – E SUPERINTENDÊNCIA DE AERONAVEGABILIDADE – SAR –
AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC**

Assunto: Consulta Pública nº 12/2023

AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A., com sede à Avenida Marcos Penteadó de Ulhôa Rodrigues, nº 939 – Edifício Castello Branco Office Park – Torre Jatobá – 9º andar, Alphaville, Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06460-040, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.296.295/0001-60, por sua procuradora, vem, respeitosamente, à presença desta Ilustre Agência, apresentar suas **CONTRIBUIÇÕES** ao presente processo de consulta pública.

Trata-se de processo de consulta pública instaurado por esta I. Agência Nacional de Aviação Civil (“ANAC”) com a proposta de revisão das Resoluções nº 293/2013 e 457/2017, bem como emenda ao Regulamento Brasileiro da Aviação Civil (“RBAC”) nº 01, 91 e 121, para extinguir o conceito de categorias de registro de aeronaves e atender a demanda de rastreabilidade de autorizações operacionais de aeronaves, diretamente por meio de informações já contidas no Registro Aeronáutico Brasileiro (“RAB”) online e complementadas pela base de dados do SACI.

A AZUL reconhece o importante trabalho dessa I. Agência na constante atualização de seus normativos, especialmente a alteração proposta na presente consulta pública, porém apresenta os questionamentos a seguir com o intuito de colaborar para o processo regulatório.

Apesar da proposta prever a revisão dos normativos para exclusão do conceito de categorias de aeronaves e incluir no “Esboço de nova disponibilização de informações via RBAC on-line” novas informações referentes a cada aeronave, recomenda-se que a atualização no RAB de cada aeronave com as alterações propostas só seja aplicada por cada operador aéreo no momento de recadastramento da aeronave, pois, caso contrário, seria gerado dispêndio de recursos financeiros e humanos para tal adequação.

Ademais, questiona-se se a informação de categoria de aeronave será mantida nos demais documentos que atualmente o contenham, como por exemplo, o “Certificado de Aeronavegabilidade”, pois, caso, seja necessária a atualização de toda a documentação a partir da vigência das alterações propostas, também será gerado dispêndio de recursos financeiros e humanos para adequação.

A AZUL espera que a ANAC considere os pontos apresentados em sua sugestão, bem como permanece à disposição desta I. Agência para mais esclarecimentos.

De Barueri/SP para Brasília/DF, 14 de Novembro de 2023.


VERÔNICA BOCKMANN GALVÃO SILVA
Advogada Regulatório – OAB/SP 441.000